

LEI Nº 1 270, DE 22 DE ABRIL DE 1969Autoriza a abertura de crédito especial e
dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito de Ituiutaba autorizado a abrir crédito especial no valor de NCr\$ 2.335,07 (dois-mil-trezen-tos-e-trinta-e-cinco-cruzeiros-novos-e-sete-centavos), para:

I - Pagamento de restituições a:

a) - Terezinha de Jesus Teixeira	NCr\$ 13,78
b) - Gilde Vilela Cancelli	NCr\$ 209,78
c) - Magib Addad	NCr\$ 10,78
d) - Gilberto Vilela Cancelli	NCr\$ 100,72
e) - Antônio Pedro Guimarães	NCr\$ 30,52
f) - Vicente Alves do Prado	NCr\$ 20,18
g) - João Alberto Franco de Macêdo	NCr\$ 29,52
h) - José Gouveia Franco ..	NCr\$ 413,19
i) - Dirceu Carvalho de Azevedo	NCr\$ 12,90
j) - Américo Moura Guimarães	NCr\$ 1,42
l) - Antônio José Cândido ..	NCr\$ 120,01
m) - Sebastião Maniz de Freitas	NCr\$ 9,20
n) - Manoel Moreira Jorge ..	NCr\$ 25,90
o) - Ana Alves de Oliveira ..	NCr\$ 20,29

Lei nº 1 270, de 22 de abril de 1 969 - continuação - fl. - 2 -

p) - José Gouveia de Carva lho	NCr\$ 11,80
q) - João Vilela de Andra- de	NCr\$ 7,56
r) - João Raimundo dos San- tos	NCr\$ 19,68
s) - Gesuino Cirronis	NCr\$ 15,40
t) - Belarmino Vilela da Silveira	NCr\$ 27,25
u) - José Vicente da Silva	NCr\$ 12,16
v) - Agou Luiz Siguel	NCr\$ 20,25

II) - Pagamento a Sebastião Garcia Correia, Desenhista, Padrão II, da Prefeitura de Ituiutaba, da importância de NCr\$ 28,26 (vinte-e-oito-cruzeiros-novos-e-vinte-e-seis-centa-vos), relativa ao abono de quatro (4) faltas;

III - Pagamento a:

a) - João Gregório Moreira, funcionário municipal aposentado pelo Decreto nº 433, de 24 de agosto de 1967, da importância de NCr\$ 807,12 (oitocentos-e-sete-cruzeiros-novos-e-doze-centavos), relativa à diferença resultante da não inclusão do abono provisório, nos cálculos de seus proventos de aposentadoria, de janeiro a dezembro de 1968.

b) - Vitor Jerônimo da Silva, funcionário municipal aposentado pelo Decreto nº 450, de 29 de dezembro de 1967, da importância de NCr\$ 367,40 (trezentos-e-sessenta-e-sete-cruzeiros-novos-e-quarenta-centavos), relativa à diferença resultante da não inclusão do abono provisório, nos cálculos de seus proventos de aposentadoria, de março de 1968 a janeiro de 1969.

Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Lei nº 1 270, de 22 de abril de 1 969 - continuação - fl. - 3 -

presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 22 de abril de 1 969.-

- Prefeito de Ituiutaba -
(Samir Tannás)

RAZÕES DO VETO

Fica vetado o art. 24, da Proposição de Lei nº CN/... 1349/69, de 15 de abril de 1969, por razões de ordem absolutamente técnica.

Não pode o Legislativo, por falta de elementos ao seu alcance, oferecer recursos para fundamentar abertura de crédito especial, baseados em excesso de arrecadação que nem o Executivo, a esta parte, pode comprovar, seja por nos encontrarmos no começo do exercício, seja por não ter se efetuado, ainda, levantamento nesse sentido.

Vale dizer ainda, que a orientação normativa legal e doutrinária, a mais moderna e precisa, sobre a matéria determina - seja o equilíbrio orçamentário recomposto através de anulação de dotação orçamentária de valor igual à importância correspondente ao crédito que se abre. Assim procedeu este Executivo ao elaborar o projeto de lei que originou a proposição em pauta.

São estes, em síntese, os motivos que alinhavamos, para justificar o veto.

Prefeitura de Ituiutaba, em 22 de abril de 1 969.-

O Prefeito de Ituiutaba,
(Samir Tannás)

gp/194.-.